



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220602PP00031

LICITAÇÃO Nº. 00031/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 20 de Junho de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **A Prefeitura Municipal de Equador/RN, com o intuito de atender aos seus munícipes e dar andamento em suas atividades visto que não há disponibilidade para aquisição do objeto ora solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. E, tendo em vista que beiramos a insuficiência de saldo de Material Odontológico licitado e para dar continuidade aos serviços de urgência da citada Secretaria e que o Município não pode interromper o fornecimento do Material Odontológico durante o exercício, além de, ter o dever de atender satisfatoriamente todas as unidades que tem atendimento de urgência e emergência odontológica, e realiza tratamentos necessários a população. Visando não comprometer o funcionamento do serviço odontológico da Secretaria de Saúde, e, realçando a nossa preocupação no que concerne aos serviços de saúde a população. Considerando ainda a necessidade de garantia dos atendimentos da Saúde Bucal e urgências e emergências odontológicas, faz - se justa a contratação do fornecimento em tela. Neste sentindo, a Secretaria Municipal de Saúde evidenciou a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, e pleiteou a realização de procedimento para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para realização da aquisição do material de trabalho. Portanto, evidenciadas a necessidade e o dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços, justificamos a presente aquisição.**

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº123/2006, por estarem presentes, isolada ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:30 horas do dia 20 de Junho de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos - ASPS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Bancada 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.

9.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante**, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. **Comprovação de capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de

Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO GEL SERINGA 37% C/3	KIT	80
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6ML SISTEMA DE TAMPA FLIP TOP	FRASCO	50
3	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	180
4	AGULHA GEMGIVAL CURTA 30G CX C/ 100	CX	70
5	ALAVANCA Apexo	UNID	15
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	KIT	3
7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	KIT	9
8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3	KIT	9
9	ALGODÃO EM ROLETES	PCT	150
10	ALVEOLOTOMO	UNID	18
11	ANESTESICO 2% C/VASO cloridrato de lidocaína c/ felinefrina CX. C/50UND	CX	70
12	ANESTESICO 2% C/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	CX	40
13	ANESTÉSICO 3% s/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	CX	40
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UNID	60
15	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML	UNID	30
16	APLICADOR DE DYCAL INOX	UNID	20
17	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	UNID	20
18	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5	UNID	20
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UNID	20
20	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°701	UNID	80
21	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°702	UNID	80
22	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N°8	UNID	80
23	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UNID	80
24	BROCA SHOFU CILINDRICA	UNID	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

25	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UNID	80
26	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	UNID	80
27	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1011.	UNID	80
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012.	UNID	80
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013.	UNID	80
30	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014.	UNID	80
31	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015.	UNID	80
32	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1016.	UNID	80
33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.	UNID	80
34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	UNID	80
35	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.	UNID	80
36	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 2135 FF.	UNID	80
37	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 3038FF.	UNID	80
38	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.	UNID	80
39	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.	UNID	80
40	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.	UNID	80
41	BRUNIDOR 28	UNID	10
42	CABO PARA BISTURI N° 3	UNID	10
43	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	60
44	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UNID	400
45	CALCADOR WARD N° 2,3	UNID	30
46	CAPSULA AMALGAMA 1 DOSES COM 50UNID	PCT	30
47	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA	UNID	1
48	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSESCOM 50 UNID	PCT	30
49	ULTRASON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOLPLADO. OBSAPRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLOGO DO PRODUTO	UNID	3
50	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLOGO DO PRODUTO.	KIT	3
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH COTTON	UNID	12
52	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNID	6
53	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNID	6
54	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO F PÓ E LIQUIDO	KIT	60
55	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO	KIT	60
56	CIMENTO RESTAURADOR PÓ PROVISORIO 38 GR	UNID	80
57	CLOREXIDINA A 012% 250ML	UNID	45
58	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CX	5
59	CURETA RASPAGEM McCALL 13-14	UNID	24
60	CURETA RASPAGEM McCALL 17-18	UNID	24
61	CURETA RASPAGEM McCALL 1-10	UNID	24
62	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00	UNID	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

63	COLHER DE DENTINA Nº 5,11,17,18	UNID	30
64	CURATIVO ALVEOLAR C/2 SERINGAS	UNID	15
65	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UNID	60
66	ESCOVA DE ROBSON CA	UNID	60
67	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	UNID	15
68	ESPÁTULA Nº 1 6335	UNID	30
69	ESPÁTULA Nº 36	UNID	10
70	ESPÁTULA Nº 7	UNID	30
71	ESPELHO BUCAL COM CABO	UNID	100
72	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10	CX	10
73	EUGENOL 20ML	UNID	20
74	FIO DE SUTURA 3 – 0 SEDA CX. C/24	CX	40
75	FIO DENTAL 500 M	UNID	20
76	FITA MATRIZ 0,5 MM	UNID	20
77	FITA MATRIZ 0,7 MM	UNID	20
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNID	50
79	FIXADOR E REVELADOR 475 ML	KIT	40
80	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	10
81	FLUOR GEL 200ML	UNID	100
82	FLUORNIZ	UNID	15
83	FÓRCEPS ADULTO N 1	UNID	30
84	FÓRCEPS ADULTO N 17	UNID	30
85	FÓRCEPS ADULTO N 18L	UNID	30
86	FÓRCEPS ADULTO N 18R	UNID	30
87	FÓRCEPS ADULTO N 150	UNID	30
88	FÓRCEPS ADULTO N 151	UNID	30
89	FÓRCEPS ADULTO N 65	UNID	30
90	FÓRCEPS ADULTO N 69	UNID	30
91	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UNID	30
92	FÓRCEPS INFANTIL N 2	UNID	30
93	FÓRCEPS INFANTIL N 6	UNID	30
94	FÓRCEPS INFANTIL N 68	UNID	30
95	FÓRCEPS INFANTIL N 150	UNID	30
96	FÓRCEPS INFANTIL N 27	UNID	30
97	FIO RETRATOR 000	UNID	4
98	HEMOSTATICO 10 ML	VD	15
99	HIDRÓXICO CÁLCIO PA 10G	UNID	15
100	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PASTA COM 2 TUBOS	CX	25
101	INTERIN PÓ E LIQUIDO KIT	KIT	10
102	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	KIT	3000
103	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	KIT	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

104	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES	KIT	20
105	KIT POLIMENTO RESINA COM 06UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS	KIT	30
106	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	25
107	MICORBRUSH REGULAR POTE COM 100UND PEQUENO	POTE	80
108	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	UNID	24
109	ÓXIDO DE ZINCO PÓ COM 38 GR	UNID	20
110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHA	ENV	15
111	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UNID	30
112	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	60
113	PINÇA CLÍNICA COM MOLA	UNID	30
114	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID	6
115	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	UNID	6
116	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNID	20
117	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	20
118	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNID	30
119	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID	15
120	POSICIONADORES PARA PELÍCULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS	KIT	6
121	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND	CAIXA	20
122	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA	UNID	20
123	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
124	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
125	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
126	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
127	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

128	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
129	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
130	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
131	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	60
132	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	30
133	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
134	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
135	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
136	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição:	UNID	36



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		
137	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C2E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, C2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UNID	36
141	SACA BROCA	UNID	10
142	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA COM 30CM DE LARGURA	UNID	6
143	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	25
144	SERIGA CARPULE	UNID	20
145	SONDA EXPLORADORA N 5	UNID	20
146	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UND	PCT	300
147	TAÇA DE BORRACHA CA	UNID	30
148	TESOURA IRIS	UNID	15
149	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 4MM	PCT	30
150	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/50	PCT	30
151	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150UND	CX	50
152	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	20
153	CLOREXIDINA 2%	UNID	20
154	TARTARETE	UNID	24
155	ALVEOLEX	UNID	20
156	CALGADURA INDIVIDUAL	UNID	20
157	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNID	20
158	OTOSPORIM 10 ML	UNID	20
159	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	CX	6
160	ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND	CX	50
161	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL de Máximo e Mínimo à prova d'água fabricada em plástico de alta resistência e	UND	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: - 50 + 70 °C, Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.		
162	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D ÁGUA: fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, aumentando a capacidade térmica de conservação pelo maior isolamento térmico. Ela também possui termômetro externo que mede a temperatura atual, média e máxima do conteúdo. É muito mais proteção e praticidade. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Capacidade 5 Litros Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16 Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Peso: 830 Gramas Dados do termômetro Referência 7424.02.0.00 Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Precisão ±1°C/°F Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C Pilha 1x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Camp. Do cabo 50cm.Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.	UNID	6
163	Lençol descartável tnt, elástico, 20 gramatura/m ² . Tamanho: 2,1x0,9m. pacote c/ 10 und.	PCT	1000

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GEL SERINGA 37% C/3		KIT	80		
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6ML SISTEMA DE TAMP FLIP TOP		FRASCO	50		
3	ÁGUA DESTILADA 5L		GALÃO	180		
4	AGULHA GEMGIVAL CURTA 30G CX C/ 100		CX	70		
5	ALAVANCA Apexo.		UNID	15		
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE		KIT	3		
7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3		KIT	9		
8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3		KIT	9		
9	ALGODÃO EM ROLETES		PCT	150		
10	ALVEOLOTOMO		UNID	18		
11	ANESTESICO 2% C/VASO cloridrato de lidocaína c/ felinefrina CX. C/50UND		CX	70		
12	ANESTESICO 2% C/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND		CX	40		
13	ANESTÉSICO 3% s/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND		CX	40		
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR		UNID	60		
15	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML		UNID	30		
16	APLICADOR DE DYCAL INOX		UNID	20		
17	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5		UNID	20		
18	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5		UNID	20		
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200G		UNID	20		
20	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°701		UNID	80		
21	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°702		UNID	80		
22	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N°8		UNID	80		
23	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA		UNID	80		
24	BROCA SHOFU CILINDRICA		UNID	80		
25	BROCA SHOFU ESFÉRICA		UNID	80		
26	BROCA SHOFU PIRAMIDAL		UNID	80		
27	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1011.		UNID	80		
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012.		UNID	80		
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013.		UNID	80		
30	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014.		UNID	80		
31	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015.		UNID	80		
32	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1016.		UNID	80		
33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.		UNID	80		
34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.		UNID	80		
35	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.		UNID	80		
36	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 2135 FF.		UNID	80		
37	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 3038FF.		UNID	80		
38	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.		UNID	80		
39	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.		UNID	80		
40	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.		UNID	80		
41	BRUNIDOR 28		UNID	10		
42	CABO PARA BISTURI N° 3		UNID	10		
43	CABO PARA ESPELHO BUCAL		UNID	60		
44	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L		UNID	400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

45	CALCADOR WARD N° 2,3		UNID	30		
46	CAPSULA AMALGAMA 1 DOSES COM 50UNID		PCT	30		
47	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA		UNID	1		
48	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSESCOM 50 UNID		PCT	30		
49	ULTRASON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOPLADO. OBSAPRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO		UNID	3		
50	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO.		KIT	3		
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH COTTON		UNID	12		
52	CIMENTO CIRURGICO PÓ		UNID	6		
53	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO		UNID	6		
54	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO F PÓ E LIQUIDO		KIT	60		
55	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO		KIT	60		
56	CIMENTO RESTAURADOR PÓ PROVISORIO 38 GR		UNID	80		
57	CLOREXIDINA A 012% 250ML		UNID	45		
58	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100		CX	5		
59	CURETA RASPAGEM McCALL 13-14		UNID	24		
60	CURETA RASPAGEM McCALL 17-18		UNID	24		
61	CURETA RASPAGEM McCALL 1-10		UNID	24		
62	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00		UNID	24		
63	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18		UNID	30		
64	CURATIVO ALVEOLAR C/2 SERINGAS		UNID	15		
65	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML		UNID	60		
66	ESCOVA DE ROBSON CA		UNID	60		
67	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS		UNID	15		
68	ESPÁTULA N° 1 6335		UNID	30		
69	ESPÁTULA N° 36		UNID	10		
70	ESPÁTULA N° 7		UNID	30		
71	ESPELHO BUCAL COM CABO		UNID	100		
72	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10		CX	10		
73	EUGENOL 20ML		UNID	20		
74	FIO DE SUTURA 3 - 0 SEDA CX. C/24		CX	40		
75	FIO DENTAL 500 M		UNID	20		
76	FITA MATRIZ 0,5 MM		UNID	20		
77	FITA MATRIZ 0,7 MM		UNID	20		
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		UNID	50		
79	FIXADOR E REVELADOR 475 ML		KIT	40		
80	FORMOCRESOL 10ML		FRASCO	10		
81	FLUOR GEL 200ML		UNID	100		
82	FLUORNIZ		UNID	15		
83	FÓRCEPS ADULTO N 1		UNID	30		
84	FÓRCEPS ADULTO N 17		UNID	30		
85	FÓRCEPS ADULTO N 18L		UNID	30		
86	FÓRCEPS ADULTO N 18R		UNID	30		
87	FÓRCEPS ADULTO N 150		UNID	30		
88	FÓRCEPS ADULTO N 151		UNID	30		
89	FÓRCEPS ADULTO N 65		UNID	30		
90	FÓRCEPS ADULTO N 69		UNID	30		
91	FÓRCEPS INFANTIL N 1		UNID	30		
92	FÓRCEPS INFANTIL N 2		UNID	30		
93	FÓRCEPS INFANTIL N 6		UNID	30		
94	FÓRCEPS INFANTIL N 68		UNID	30		
95	FÓRCEPS INFANTIL N 150		UNID	30		
96	FÓRCEPS INFANTIL N 27		UNID	30		
97	FIO RETRATOR 000		UNID	4		
98	HEMOSTATICO 10 ML		VD	15		
99	HIDRÓXICO CÁLCIO PA 10G		UNID	15		
100	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PASTA COM 2 TUBOS		CX	25		
101	INTERIN PÓ E LIQUIDO KIT		KIT	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

102	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL		KIT	3000		
103	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO		KIT	2000		
104	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES		KIT	20		
105	KIT POLIMENTO RESINA COM 06UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS		KIT	30		
106	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO		UNID	25		
107	MICORBRUSH REGULAR POTE COM 100UND PEQUENO		POTE	80		
108	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML		UNID	24		
109	ÓXIDO DE ZINCO PÓ COM 38 GR		UNID	20		
110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHA		ENV	15		
111	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA		UNID	30		
112	PASTA PROFILÁTICA 90G		UNID	60		
113	PINÇA CLÍNICA COM MOLA		UNID	30		
114	PLACA DE VIDRO 10MM		UNID	6		
115	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS		UNID	6		
116	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM		UNID	20		
117	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL		UNID	20		
118	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		UNID	30		
119	POTE DAPPEN DE VIDRO		UNID	15		
120	POSICIONADORES PARA PELÍCULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS		KIT	6		
121	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND		CAIXA	20		
122	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA		UNID	20		
123	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60		
124	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60		
125	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60		
126	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60		
127	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA,		UNID	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.				
128	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60	
129	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60	
130	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60	
131	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	60	
132	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	30	
133	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
134	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
135	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter		UNID	36	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.				
136	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
137	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C2E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, C2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		UNID	36	
141	SACA BROCA		UNID	10	
142	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA COM 30CM DE LARGURA		UNID	6	
143	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL		UNID	25	
144	SERIGA CARPULE		UNID	20	
145	SONDA EXPLORADORA N 5		UNID	20	
146	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UND		PCT	300	
147	TAÇA DE BORRACHA CA		UNID	30	
148	TESOURA IRIS		UNID	15	
149	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 4MM		PCT	30	
150	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/50		PCT	30	
151	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150UND		CX	50	
152	VERNIZ CAVITÁRIO		UNID	20	
153	CLOREXIDINA 2%		UNID	20	
154	TARTARETE		UNID	24	
155	ALVEOLEX		UNID	20	
156	CALGADURA INDIVIDUAL		UNID	20	
157	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNID	20	
158	OTOSPORIM 10 ML		UNID	20	
159	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%		CX	6	
160	ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND		CX	50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

161	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL de Máximo e Mínimo à prova d'água fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: - 50 + 70 °C, Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.		UND	6		
162	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA: fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, aumentando a capacidade térmica de conservação pelo maior isolamento térmico. Ela também possui termômetro externo que mede a temperatura atual, média e máxima do conteúdo. É muito mais proteção e praticidade. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Capacidade 5 Litros Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16 Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Peso: 830 Gramas Dados do termômetro Referência 7424.02.0.00 Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Precisão ±1°C/°F Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C Pilha 1x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Camp. Do cabo 50cm. Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.		UNID	6		
163	Lençol descartável tnt, elástico, 20 gramatura/m². Tamanho: 2,1x0,9m. pacote c/ 10 und		PCT	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00031/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00031/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n° 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00031/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220602PP00031

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA
1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos - ASPS
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Individual
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Bancada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002 Recursos do FUS (15%)
3.3.90.30 Material de Consumo
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3.3.90.30 Material de Consumo
1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual
3.3.90.30 Material de Consumo
1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Individual
3.3.90.30 Material de Consumo
1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emenda Parlamentar Bancada
3.3.90.30 Material de Consumo
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002 Recursos do FUS (15%)
3.3.90.30 Material de Consumo
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

PELO CONTRATADO

.....
